PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze (04/04/2013), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Nazaré da Mata, sito à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 009/2013, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio a Sra. Cleta Maria A. de Oliveira, Sra. Nilma Cristina da Silva, o Sr. Edson Dornelas de Araújo, e o Sr. Ednaldo Miguel de Santana, todos atuais membros da Comissão Permanente de Licitação. Em atendimento ao Senhor Prefeito Municipal, **Sr. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U de 09 de abril de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial 010/2013 Registro de Preços nº 003/2013**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Prefeito do município, em 08/04/2013, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG, GÁS LIQUEFEITO EM CILINDRO DE 45KG E VASILHAMES DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL), SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, oferecidos pela empresa **MARCÍLIA TELES DE FARIAS-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº **05.203.891/0001-05**, localizada à Rua Luci Vieira de Melo Vasconcelos, nº 01 – Juá – Nazaré da Mata/PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **Arnaud Henrique da Silva Junior,** inscrito no RG sob nº 4.147.545-SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Fernando José de Menezes,150, Centro, Nazaré da Mata - PE, cuja proposta classificada em 1º lugar nos itens: 1, 2 e 3 da planilha de material de **GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG, GÁS LIQUEFEITO EM CILINDRO DE 45KG E VASILHAMES DE 13KG** do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG, GÁS LIQUEFEITO EM CILINDRO DE 45KG E VASILHAMES DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL), SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.*

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos materiais, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

EMPRESA:

PROCESSO Nº 024/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013					
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					
Item	**Material**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit.**	**P. Total**
1	Gás Botijão de 13kg	Und	392	37,00	14.504,00
2	Gás Cilindro de 45kg	Und	25	170,00	4.250,00
3	Vasilhames de 13kg	Und	15	95,00	1.425,00
VALOR PROPOSTA INICIAL					**R$:20.179,00**

R$: 20.179,00 (Vinte Mil, cento e setenta e nove reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos** para entrega dos materiais, contado a partir da data DE SOLICITAÇÃO, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os materiais especificados neste Edital deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante de Nazaré da Mata/PE, de acordo com item 04 do Edital.

III - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho e itens 16 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2013, a Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2013 Registro de Preços**, 003/2013 Processo Licitatório nº 024/2013 seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Municipal nº 04/2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO –

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na impressa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nazaré da Mata – PE, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré da Mata, 08 de Abril de 2013

EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO

MARCÍLIA TELES DE FARIAS-ME
CNPJ: 05.203.891/0001-05

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF